

Pregão Eletrônico 66/2021

Processo Administrativo nº150/2021

Protocolo nº 34692/2021

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Abertura: 22/09/2021

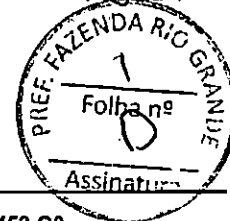
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2021

Número do processo: 34692/2021

Número do processo: 0034692/2021

Número único: 007.192.452-Q0

Protocolado em: 02/07/2021 09:23

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical.

Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8500

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Coleta 217/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



MEM Nº 139/2021 - OMT

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2021.

Ao Senhor

Ricardo Luiz Torquato Linhares

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical.

Prezado Senhor,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender as necessidades de sinalizar ruas e avenidas do Município, substituição de placas apagadas, danificadas inexistentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte dessa despesa, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:
635 – material de consumo

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no Departamento de Trânsito, localizado na Av Venezuela, nº 247 - Bairro Nações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A fiscalização ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito: José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352.467, devidamente designado para este fim.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jose Luiz Alves da Silva
JOSE LUIZ ALVES DA SILVA
Agente de Trânsito
Matrícula nº 352.467

Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



Item	Und.	Qtd	Produto
01	UND	350	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.
02	UND	250	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.
03	UND	250	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.

João Luiz Alves da Silva
JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA
Agente de Trânsito
Matrícula nº 352.467

Sandro de Tarcio M. de Lima
Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
VERTICAL**

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2021.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical.

2. ESPECIFICAÇÕES

Item	Und.	Qrde.	Produto
01	UND	350	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória, lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.
02	UND	250	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.
03	UND	250	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência, lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.

3. DOTAÇÕES

- a. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
635-- material de consumo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**

4. ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- a. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- b. A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, devidamente designada para este fim.

5. LOCAL DE ENTREGA

- a. Os materiais deverão ser entregues em local especificado pela Faztrans.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1 Qualificação técnica para os itens de 01 a 03

6.1.1 Atestado de fornecimento de materiais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto dos itens 01 a 03, desta licitação.

6.1.2 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos de chapas norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento às essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Os laudos tem que estar acompanhado com a Declaração da ABIPTI que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma.

6.1.3 A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.

6.1.4 Caso não seja fabricante, deverá apresentar a carta de garantia do fabricante de que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação anexadas aos laudos.

6.1.5 A licitante deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente;

6.1.6 Para os itens de placas, durante a execução ou entrega dos serviços ou produtos, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos serviços/produtos entregues.

6.1.7 A amostra para análise deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento;

6.1.8 A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da CONTRATADA;

6.1.9 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de envio da amostra e do laudo;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



6.1.10 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS. O resultado da amostra deverá atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.1.11 A entrega dos materiais devem ser acompanhados com laudo.

6.1.12 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratada obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

João Luiz Alves da Silva
JOSE LUIZ ALVES DA SILVA
Agente de Trânsito
Matrícula nº 352.467

Sandro de Tarcio M. de Lima
Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021



Tintas, Produtos Químicos, Metalúrgicos e Plásticos

Item	Espec. Técnica/ Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	IPV %	P. Unit.	V. Total.
1	Fornecimento da Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com esmagam em ângulo a 200 graus, face principal revestida com película reflexiva tipo I Prismatic. Para obrigação total 20cm octogonal. A placa deverá vir acompanhada de parafusos francos zincados 5/16 x 3/16 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com Tampa na parte inferior soldada e parte inferior com elos anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,60m de comprimento.	UND	350,00	0%	512,00	179.550,00
2	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com esmagam em ângulo a 200 graus, face principal revestida com película reflexiva tipo I Prismatic. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhada de parafusos francos zincados 5/16 x 3/16 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com Tampa na parte inferior soldada e parte inferior com elos anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,60m de comprimento.	UND	250,00	0%	461,00	115.250,00
3	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com esmagam em ângulo a 200 graus, face principal revestida com película reflexiva tipo I Prismatic. Placa de Advertência lato 50x50cm. A placa deverá vir acompanhada de parafusos francos zincados 5/16 x 3/16 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com Tampa na parte inferior soldada e parte inferior com elos anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,65mm de espessura x 3,60m de comprimento.	UND	250,00	10%	461,00	115.250,00
Preço Total R\$						409.000,00

Patricia E. dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 35.1708

Páthoa/SC, 10 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Concordamos com as condições.

C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais
Para Engenharia Ltda.
Jaír Pires da Silva - Sócio/Administrador

Identificação do responsável



Tintas, Produtos Químicos, Metalúrgicos e Plásticos

Palhoça/SC, 10 de junho de 2021.

CLIENTE: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.586/0001-02

Endereço: R. JACARANDA, 300

Bairro: EUCALIPTOS

Cidade/UF: FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP: 83.820-001

Fone: (41) 3604.4543

E-mail: contabilidade@fazendariogrande.pr.gov.br

A/C.: Patrícia

Assunto: Orçamento N.º — 0946/2021

I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME n.º 10.954.989/0001-26 — Inscrição Estadual n.º 255.893.574, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Juliana Lucchi, 118 — Jardim Eldorado — Palhoça/SC, vem por meio desta, oferecer Proposta de Preços para fornecimento de material de sinalização viária, conforme segue abaixo:

- a) Valor Global da Proposta: R\$ 409.000,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL REAIS);
- b) Prazo de Produção: Conforme Nota de Empenho;
- c) Frete: CIF, por conta da ICD;
- d) Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.
Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência 1548 — Conta Corrente 2050-6
- e) Validade desta Proposta: 90 (noventa) dias da emissão da data da Proposta;

OBS: Para dar início aos nossos trabalhos, expresse o seu "de acordo" abaixo.

Atenciosamente,

I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais
Para Engenharia Viária
Jair Reis da Silva — Sócio/Administrador

Concordamos com as condições.

Identificação do responsável

f f



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.954.989/0001-26**Razão Social:** L C D IND COM E DIST DE MAT P ENG V**Endereço:** RUA JULIANO LUCCHI 118 / JARDIM ELDORADO / PALHOÇA / SC / 88133-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021**Certificação Número:** 2021042711250302925666**Informação obtida em:** 16/06/2021 15:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.954.989/0001-26

Certidão nº: 18914363/2021

Expedição: 16/06/2021, às 15:04:07

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.954.989/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.954.989/0001-26

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140051758695
Data de emissão:	12/05/2021 12:58:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificada pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11):	11/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA
INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA**
CNPJ: **10.954.989/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

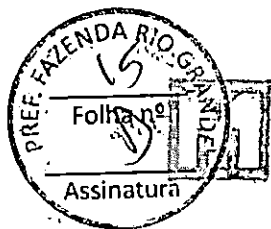
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:21 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **DE18:3614:03C1:9081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MM VIÁRIA
SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Orçamento: 072/2021.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Endereço: Rua Jacarandá, Nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR
Email: patyeds2@yahoo.com.br

Descrição dos materiais: Fornecimento de material para sinalização vertical, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Fornecimento de placa em chapa de aço #18 com película totalmente refletiva tipo I prismática conforme a norma ABNT 14644, com as dimensões de lado 0,75cm (R-01), com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm com 3,00m de comprimento com aletas anti giro na parte inferior e tampa na parte superior para evitar acúmulo de água, com parafusos porca e arruelas para fixação.	Unid	350,00	R\$ 533,00	R\$ 186.550,00
2	Fornecimento de placa em chapa de aço #18 com película totalmente refletiva tipo I prismática conforme a norma ABNT 14644, com diâmetro de 0,50cm, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm com 3,00m de comprimento com aletas anti giro na parte inferior e tampa na parte superior para evitar acúmulo de água, com parafusos porca e arruelas para fixação.	Unid	250,00	R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
3	Fornecimento de placa em chapa de aço #18 com película totalmente refletiva tipo I prismática conforme a norma ABNT 14644, com dimensão de 0,50x0,50cm, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm com 3,00m de comprimento com aletas anti giro na parte inferior e tampa na parte superior para evitar acúmulo de água, com parafusos porca e arruelas para fixação.	Unid	250,00	R\$ 525,00	R\$ 131.250,00
Valor Total:					R\$ 445.300,00

Valor total: R\$ 445.300,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após nota de autorização e aprovação pelo setor responsável.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de Validade deste Orçamento: 20 (vinte) dias.

Campina Grande do Sul/PR, 10 de junho de 2021.

MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI - ME - CNPJ: 13.851.664/0001-06
Antoni David - Licitação/Comercial.

Patricia E. dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351708

13.851.664/0001-06
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
VIÁRIA EIRELI-ME

JAN 14 2020 09:04 AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024352469-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.851.664/0001-06
Nome: MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.851.664/0001-06

Razão Social: MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MARCOS GEOVANE STRAPASSON 482 / BONANCA SÍTOS DE R /
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502174293355531

Informação obtida em: 16/06/2021 15:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ: 13.851.664/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:20:03 do dia 28/04/2021, <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: BE04.3F85.A0D6.EFF6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.851.664/0001-06
Certidão nº: 18915291/2021
Expedição: 16/06/2021, às 15:09:10
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.851.664/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 7866 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS A VENCER** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, CPE/CNPJ nº **13.851.664/0001-06**, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vencidos a partir desta data.

Certidão Número: **7866/2021**

Código de Autenticidade: **234349105DCEFBAC4994C7E9593092AF**

Emitida em: **02/06/2021** Válida até: **02/07/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet.



SSAT
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI - CNPJ: 05.111.050/0001-03
Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bela Aliança, CEP: 89.161-424
Rio do Sul - Santa Catarina - Fone/Fax: +55 (47) 3521-3245
Inscrição Estadual 254.412.173 - Inscrição Municipal 47.181

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO: AV. VENEZUELA n° 247 A - BAIRRO EUCALIPTO

ÓRGÃO: FAZTRANS

PREZADO(A) SENHOR(A): PATRÍCIA

CNPJ: 05.111.050/0001-02

FONE: (51) 3408-7800

FONE: (41) 3408-7800

E-MAIL: faztrans@mun.pr.gov.br

1 - QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Explora os ramos de serviços de manutenção de sinalização luminosa e visual, vertical, horizontal e semafórica - Elaboração e implantação de projetos de sinalização luminosa e visual, vertical, horizontal e semafórica - Revenda de artigos para uso em sinalização luminosa e visual, vertical, horizontal e semafórica - Inspeção de tráfego; Produção de equipamentos de fiscalização eletrônica do trânsito e/ou tráfego - Elaboração e implantação de projetos de circulação e sistema viário; Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito e/ou tráfego seus afins e correlatos.

2 - ENQUADRAMENTO: () Microempresa - ME () - () Empresa de Pequeno Porte - EPP - (x) Outra Classificação:

3 - VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) Dias corridos.

4 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

Conforme solicitado, segue orçamento: O.I. 477/2021.

Item	Descrição ITENS	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta; com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película reflexiva tipo I Prismática. Para obrigatoriedade todo 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhada de parafusos fixação zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com alças anti-giro com diâmetro de 2 1/2" x 2,05mm de espessura x 3,00m de comprimento.	Und.	350	R\$ 625,00	R\$ 218.750,00

Rua Júlio Schlupp, 767 - Sala 01 - Bairro Bela Aliança - 89.161.424 - Rio do Sul, Santa Catarina
Fone/Fax: +55 (47) 3521-3245 - CNPJ 05.111.050/0001-03 - E-mail: ssat@ssat.srv.br - Site: www.ssat.srv.br



05.111.060/0001-03

SSAT SINALIZAÇÃO E
ADESIVOS EIRELI
RUA JULIO SCHLUPP, 767
BELA ALIANÇA - CEP 89161-424
RIO DO SUL - SC

RUAREZ PERES

SSAT Sinalização e Adesivos Eireli - C.N.P.J: 05.111.060/0001-03
Departamento Comercial - Ruarez Peres - CPF: 041.654.009-04
E-mail: comercial2@ssat.srv.br - Fone: +55 (47) 96618-5935

Rio do Sul, Santa Catarina 14 de Junho de 2021

Patricia E. dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351708

Rua Júlio Schlupp, 767 - Sala 01 - Bairro Bela Aliança - 89.161.424 - Rio do Sul, Santa Catarina
Fone/Fax: +55 (47) 3521-3245 - CNPJ 05.111.060/0001-03 - E-mail: ssat@ssat.srv.br - Site: www.ssat.srv.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 05.111.060/0001-03

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140079764905
Data de emissão: 15/06/2021 03:58:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11): 15/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

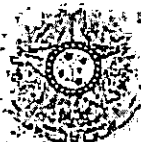
Nome: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI
CNPJ: 05.111.060/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:48 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>
Válida até 17/11/2021.
Código de controle da certidão: A309.E80E.FB25.FBFF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.111.060/0001-03
Certidão nº: 18913783/2021
Expedição: 16/06/2021, às 15:01:01
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.111.060/0001-03

Razão Social: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI

Endereço: R JULIO SCHLUPP 767 SALA 01 / BELA ALIANÇA / RIO DO SUL / SC /
89161-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101175744883805

Informação obtida em: 16/06/2021 14:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

17612/2021

Emissão em 27/04/2021

Nome: 403652 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI CPF/CNPJ: 05.111.050/0001-03

Rua: RUA JULIO SCHLUPP Nº: 787

Complemento: SALA 01

CEP: 89.161-424

Bairro: BELA ALIANÇA

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 27 de abril de 2021

PRAÇA 25 DE JULHO, 1 - CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160-000 - Fone: (47) 3511-1200

Página 1 de 1



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



Item	Und.	Qtde.	Produto
01	UND	350	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.
02	UND	250	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.
03	UND	250	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 1/2 e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.

João Luiz Alves da Silva
JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA
Agente de Trânsito
Matrícula nº 352.467

Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná - CADIN-ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

João Luiz Alves da Silva
JOSE LUIZ ALVES DA SILVA
Agente de Trânsito
Matrícula nº 352.467

Sandro de Tarcio M. de Lima
Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



6.1.10 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS. O resultado da amostra deverá atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.1.11 A entrega dos materiais devem ser acompanhados com laudo.

6.1.12 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratada obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Jose Luiz Alves da Silva
JOSE LUIZ ALVES DA SILVA
Agente de Trânsito
Matrícula nº 352.467

Sandro de Tarcio M. de Lima
Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

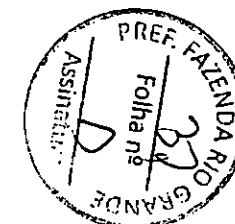
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

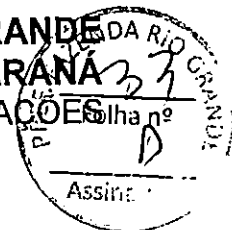
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2021 a 04/08/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-02-0571 - Placa em chapa de aço 18(1,25 mm de espessura),fundo pintado									
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	1	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - (1283		350,000	533,0000	186.550,00	Não
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	1	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI - (14491)		350,000	625,0000	218.750,00	Não
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	1	I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATER		350,000	510,0000	178.500,00	Sim ***
Preço Médio →							556,00	194.600,00	
Material: 18-02-0572 - Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintad									
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	2	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - (1283		250,000	510,0000	127.500,00	Não
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	2	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI - (14491)		250,000	625,0000	156.250,00	Não
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	2	I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATER		250,000	461,0000	115.250,00	Sim ***
Preço Médio →							532,00	133.000,00	
Material: 18-02-0573 - Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pinta									
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	3	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - (1283		250,000	525,0000	131.250,00	Não
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	3	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI - (14491)		250,000	625,0000	156.250,00	Não
217/2021	03/08/2021	03/10/2021	3	I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATER		250,000	461,0000	115.250,00	Sim ***
Preço Médio →							537,00	134.250,00	
Total Preço Médio →							1.625,00	461.850,00	

David Ribeiro Nardoto



**PROTOCOLO Nº 3469/2021**
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de placas de sinalização vertical conforme solicitação da secretaria de Governo.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 461.850,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

- (X) Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
- ☐ Não há previsão recursos orçamentário.
- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 04/08/2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Protocolo nº: 34692/2021

Memorando nº: 139/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por se tratar de aquisição de placas de sinalização vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 532/2021

Processo nº 34692/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Governo, através da FAZTRANS, a abertura de processo licitatório para aquisição de placas de sinalização vertical.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. Ressalta-se que foram juntadas as certidões de regularidade das empresas que apresentaram cotações de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, §10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

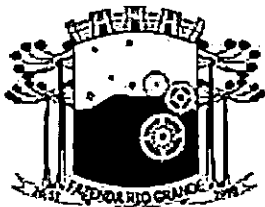
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2021.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 34692/2021

Memorando nº: 139/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

A Administração

A Diretora de compras para análise após encaminhar ao prefeito para autorização.

Em tempo: Adende a lei municipal, digo
Decreto municipal nº 4628/17

12/08/2021

Geovana Maria Cordeiro

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

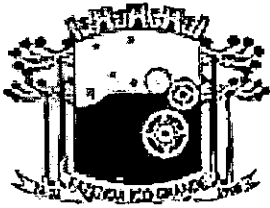
Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2021.

Daniel R. Nardoto

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 34692/2021

Em, 12 de Agosto de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de placas de sinalização vertical.

Valor Máximo: R\$ 461.850,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

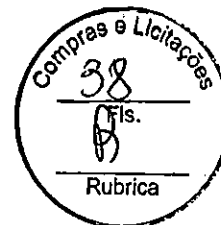
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo: 0034692/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 3 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/08/2021 16:58:07

Parecer: À Secretaria Municipal de Governo,

Considerando o pedido de laudos e amostras contidos no Termo de Referência, informe o prazo para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar possa realizar a entrega das amostras.

Informe ainda os responsáveis pela análise das amostras, o(s) qual(is) competirão realizar a avaliação das amostras.

Prestar informações também a respeito de eventual garantia dos itens, bem como seu prazo.

Após, retorne para prosseguimento.

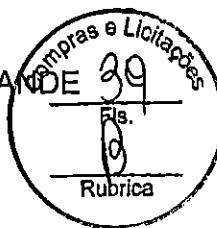
Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Agosto de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo: 0034692/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 4 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/08/2021 15:48:27

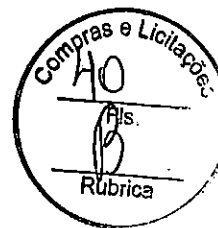
Parecer: Conforme solicitado, a SMG informa que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a entrega das amostras no prazo de 07 (sete) dias.
O responsável pela análise da amostra ficará a cargo do fiscal do contrato.
A garantia do material para armazenagem deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação.
Retorno para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Agosto de 2021.

Patrícia E. Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo:	0034692/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 13:53:44

Parecer: Ao Pregoeiro para manifestação a respeito da Minuta de Edital.

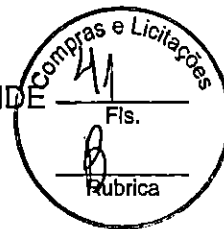
Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo:	0034692/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 14:55:44

Parecer: 1- Questiono qual será o prazo para entrega de amostra/laudo, visto haver divergência entre o número de dias (07) e sua escrita por extenso (cinco) no item 15.1 da minuta.

2- Solicito também que seja especificado no item 15 quais os itens que precisam de apresentação dos laudos, se todos ou apenas alguns.

3- Acrescentar previsão de solicitação à Secretaria requerente, por meio da pregoeira, de verificação da documentação específica, conforme modelo na pasta "alterações edital".

4- O item 15.5 e 15.9 citam que a análise será feita pela secretaria de obras, bem como prevê que eles ficaram responsáveis por analisar impugnações. Por se tratar de uma licitação solicitada pela Secretaria Municipal de Governo, questiono se a informação está correta.

5- Acrescentar prazo de garantia na Ata de Registro de Preços.

Como não foi inserido o documento Anexo I no parecer anterior com os valores e quantitativos, as cotas não foram objeto de análise.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo: 0034692/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2021 08:55:40

Parecer: Ao Pregoeiro,

Segue minuta do Edital atualizada.

Com relação a previsão de solicitação de auxílio da Secretaria solicitante para verificação de documentação específica, deixo de acrescentar tal item tendo em vista que se tratam apenas de meras declarações, uma vez que as documentações específicas somente serão apresentadas quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme consta expressamente no item 13.1.6, alínea "c".

Realizadas as observações supramencionadas, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo: 0034692/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2021 09:49:24

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise a parecer a respeito das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Setembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Secretaria
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000	Livre

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04, 05 e 06 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os itens 04, 05 e 06 do edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

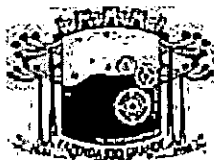
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

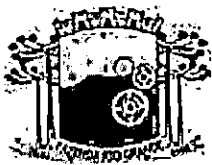
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.6. Documentações específicas:

- a) Declaração de que, no caso em que a empresa vencedora não seja fabricante, possuirá a carta de garantia do fabricante atestando que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração de que a empresa comprovará a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente.
- c) As comprovações acima mencionadas deverão ser realizadas no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

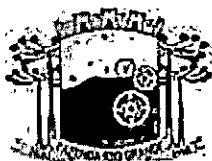
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação dos laudos e amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 07 (sete) dias, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

- a) Laudos de chapas norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas para todos os itens. Os laudos têm que estar acompanhado com a Declaração da ABIPTI que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.

b) Amostras de todos os itens para análise e avaliação pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Governo.

b.1) A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da licitante;

b.2) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

b.3) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no Anexo I do Termo de Referência para fins de aprovação.

b.4) As amostras aprovadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido.

15.2. As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

15.3. Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná.

15.3.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

15.4. Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

15.4.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.5. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.5.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

15.6. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas neste mesmo procedimento licitatório serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Governo.

15.7. Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

15.8. O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.9. As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Governo, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes requisitos:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Não sendo a empresa vencedora a fabricante, deverá apresentar carta de garantia do fabricante atestando que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

d) A empresa deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente.

e) A Coordenação de Contratos poderá solicitar a Secretaria solicitante que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

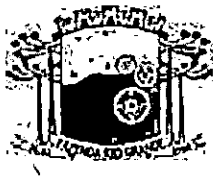
18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos produtos entregues.

18.3. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a Secretaria solicitante poderá exigir amostra para análise a qual deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento.

18.4. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, designado pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração;

18.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.5.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.5.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.6.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. A garantia do material pra armazenagem deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da fabricação.

20.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item acima.

20.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20.4. A garantia do produto, ofertada pelo fabricante, deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

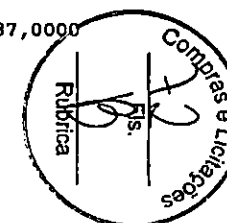
Nr.: 1024/2021 - PE

Processo Administrativo: 150/2021
Data do Processo Adm.: 30/08/2021
Processo de Licitação: 150/2021
Data do Processo: 30/08/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	263,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado, com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo. por. imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	556,0000	146.228,0000
2	188,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	532,0000	100.016,0000
3	188,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	537,0000	100.956,0000
4	87,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado, com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado	556,0000	48.372,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

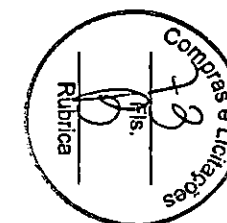
Nr.: 1024/2021 - PE

Processo Administrativo: 150/2021
Data do Processo Adm.: 30/08/2021
Processo de Licitação: 150/2021
Data do Processo: 30/08/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	62,000	UNI	5/16x3 º e suporte de aço galvanizado a fogo. por. imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento. Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 º e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	532,0000		32.984,0000
6	62,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 º e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	537,0000		33.294,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		461.850,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DOTAÇÕES

a. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: 635 – material de consumo.

4. ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

a. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

b. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, devidamente designada para este fim.

5. LOCAL DE ENTREGA

a. Os materiais deverão ser entregues em local especificado pela Faztrans.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1 Qualificação técnica para todos os itens

6.1.1 Atestado de fornecimento de materiais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto dos itens 01 a 03 desta licitação.

6.1.2 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos de chapas norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Os laudos têm que estar acompanhado com a Declaração da ABIPTI que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma.

6.1.3 A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.1.4 Caso não seja fabricante, deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a carta de garantia do fabricante de que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação anexadas aos laudos.
- 6.1.5 A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente;
- 6.1.6 Para os itens de placas, durante a execução ou entrega dos serviços ou produtos, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos serviços/produtos entregues.
- 6.1.7 A amostra para análise deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento;
- 6.1.8 A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da CONTRATADA;
- 6.1.9 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de envio da amostra e do laudo;
- 6.1.10 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS. O resultado da amostra deverá atender integralmente aos parâmetros estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.1.11 A entrega dos materiais devem ser acompanhados com laudo.
- 6.1.12 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A contratada obriga-se a:
- 8.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA

Agente de Trânsito

Matrícula nº 352.467

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA

Secretário Municipal de Governo

Decreto 5487/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

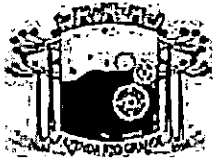
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

PROTOCOLO 34692/2021

Processo Administrativo nº. 150/2021

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos produtos entregues.

3.3. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a Secretaria solicitante poderá exigir amostra para análise a qual deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento.

3.4. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

3.5. Será exigida a garantia do material pra armazenagem deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da fabricação.

3.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item acima.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

3.8. A garantia do produto, ofertada pelo fabricante, deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, designado pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.
- 4.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- 5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Secretaria
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000	Livre

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

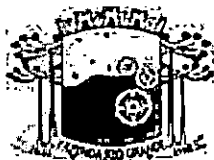
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o DETENTOR DA ATA deverá apresentar/comprovar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes requisitos:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Não sendo a empresa vencedora a fabricante, deverá apresentar carta de garantia do fabricante atestando que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

d) A empresa deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente.

e) A Coordenação de Contratos poderá solicitar a Secretaria solicitante que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

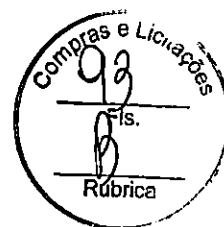
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 578/2021



Processo nº 34692/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e da Ata de Registro de Preços

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Compras a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta da ata de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária de placas.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2021.


Fábio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0034692/2021

Número do processo: 0034692/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/09/2021 09:01:25

Parecer: Ao Pregoeiro para manifestação a respeito do parecer 7.

Após retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



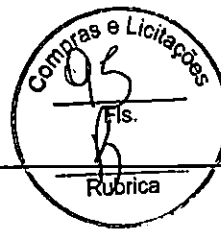
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0034692/2021

Número do processo: 0034692/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Sim

Código do parecer: 11 Número do processo: 0034692/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

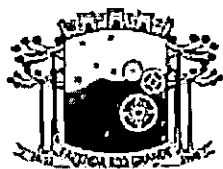
Conclusivo: Não

Data e hora: 01/09/2021 09:22:01

Parecer: Tendo em vista que a documentação específica será analisada pelo setor de contratos e não pela pregoeira ou sua equipe de apoio, dou ciência e encaminhamento para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

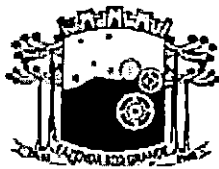
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **22 de Setembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Secretaria
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000	Livre

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04, 05 e 06 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os itens 04, 05 e 06 do edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

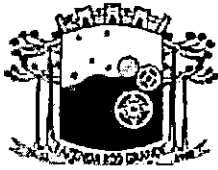
4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

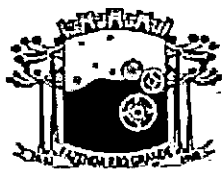
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

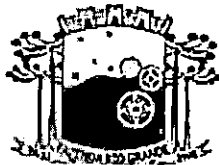
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente



protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 66/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 66/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

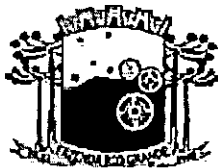
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

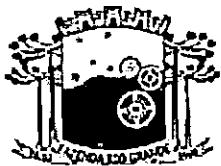
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

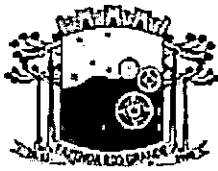
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como



quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

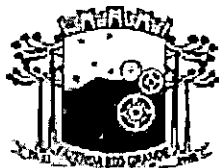
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

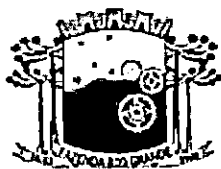
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

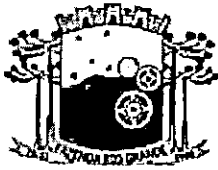
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



13.1.6. Documentações específicas:

- a) Declaração de que, no caso em que a empresa vencedora não seja fabricante, possuirá a carta de garantia do fabricante atestando que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração de que a empresa comprovará a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente.
- c) As comprovações acima mencionadas deverão ser realizadas no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

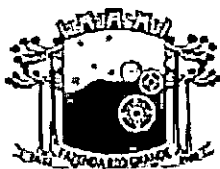
13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

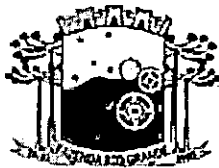
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação dos laudos e amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 07 (sete) dias, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

- a) Laudos de chapas norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas para todos os itens. Os laudos têm que estar acompanhado com a Declaração da ABIPTI que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.

b) Amostras de todos os itens para análise e avaliação pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Governo.

b.1) A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da licitante;

b.2) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

b.3) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no Anexo I do Termo de Referência para fins de aprovação.

b.4) As amostras aprovadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido.

15.2. As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

15.3. Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná.

15.3.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

15.4. Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

15.4.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.5. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Governo.



15.5.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

15.6. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas neste mesmo procedimento licitatório serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Governo.

15.7. Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

15.8. O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.9. As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Governo, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

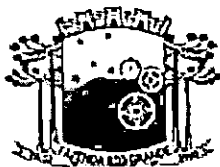
16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes requisitos:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Não sendo a empresa vencedora a fabricante, deverá apresentar carta de garantia do fabricante atestando que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

d) A empresa deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente.

e) A Coordenação de Contratos poderá solicitar a Secretaria solicitante que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do



IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

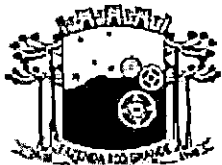
18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos produtos entregues.

18.3. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a Secretaria solicitante poderá exigir amostra para análise a qual deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento.

18.4. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, designado pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração;

18.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.5.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

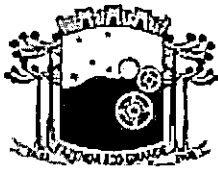
18.5.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



18.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.6.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

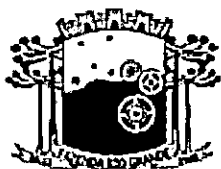
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. A garantia do material pra armazenagem deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da fabricação.

20.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item acima.

20.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20.4. A garantia do produto, ofertada pelo fabricante, deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

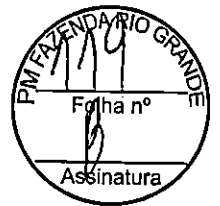
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

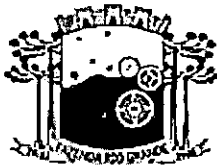
21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
- ANEXO II - Carta Proposta.**
- ANEXO III - Declaração (Modelo).**
- ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**
- ANEXO V – Declaração (Modelo).**
- ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

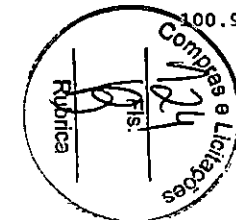
Nr.: 66/2021 - PE

Processo Administrativo: 150/2021
Data do Processo Adm.: 30/08/2021
Processo de Licitação: 150/2021
Data do Processo: 30/08/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	263,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado, com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com- película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo. por. imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	556,0000	146.228,0000
2	188,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	532,0000	100.016,0000
3	188,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	537,0000	100.956,0000
4	87,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado, com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com- película refletiva tipo I Prismática. Para obrigatória lado 25cm octogonal. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado	556,0000	48.372,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

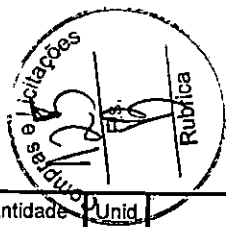
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2021 - PE

Processo Administrativo: 150/2021
Data do Processo Adm.: 30/08/2021
Processo de Licitação: 150/2021
Data do Processo: 30/08/2021

Folha: 2/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	62,000	UNI	5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo. por. imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento. Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Regulamentação diâmetro 50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	532,0000		32.984,0000
6	62,000	UNI	Placa em chapa de aço 18 (1,25mm de espessura), fundo pintado com tinta epoxi na cor preta, com secagem em estufa a 200 graus, face principal revestida com película refletiva tipo I Prismática. Placa de Advertência lado 50x50cm. A placa deverá vir acompanhar de parafusos francês zincado 5/16x3 % e suporte de aço galvanizado a fogo por imersão a quente, com tampa na parte inferior soldada e parte inferior com aletas anti-giro com diâmetro de 2.1/2" x 2,65mm de espessura x 3,00m de comprimento.	537,0000		33.294,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		461.850,0000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de placas de sinalização vertical.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DOTAÇÕES

a. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: 635 – material de consumo.

4. ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

a. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

b. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, devidamente designada para este fim.

5. LOCAL DE ENTREGA

a. Os materiais deverão ser entregues em local especificado pela Faztrans.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1 Qualificação técnica para todos os itens

6.1.1 Atestado de fornecimento de materiais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto dos itens 01 a 03 desta licitação.

6.1.2 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos de chapas norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2” norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Os laudos têm que estar acompanhado com a Declaração da ABIPTI que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma.

6.1.3 A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



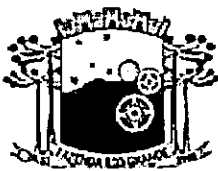
- 6.1.4 Caso não seja fabricante, deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a carta de garantia do fabricante de que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação anexadas aos laudos.
- 6.1.5 A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente;
- 6.1.6 Para os itens de placas, durante a execução ou entrega dos serviços ou produtos, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos serviços/produtos entregues.
- 6.1.7 A amostra para análise deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento;
- 6.1.8 A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da CONTRATADA;
- 6.1.9 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de envio da amostra e do laudo;
- 6.1.10 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS. O resultado da amostra deverá atender integralmente aos parâmetros estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.1.11 A entrega dos materiais devem ser acompanhados com laudo.
- 6.1.12 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A contratada obriga-se a:
- 8.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA

Agente de Trânsito

Matrícula nº 352.467

SANDRO DE TARCIO M. DE LIMA

Secretário Municipal de Governo

Decreto 5487/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

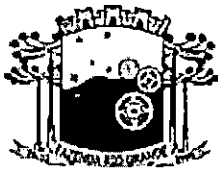
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

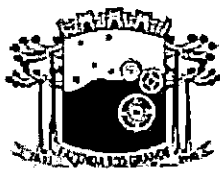
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO Nº. 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

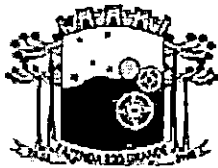
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

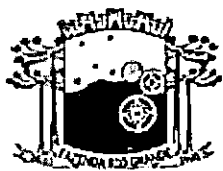
1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 66/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 66/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos produtos entregues.

3.3. Durante a execução ou entrega dos itens, a qualquer momento a Secretaria solicitante poderá exigir amostra para análise a qual deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento.

3.4. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

3.5. Será exigida a garantia do material pra armazenagem deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da fabricação.

3.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item acima.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

3.8. A garantia do produto, ofertada pelo fabricante, deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor José Luiz Alves da Silva, matrícula nº 352467, designado pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.
- 4.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- 5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

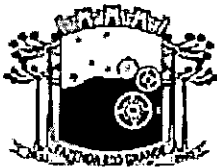
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Secretaria
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000	Livre

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

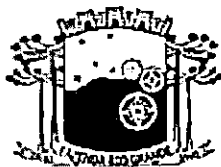
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA XXXXXXXXXXXXXXXXXX declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o DETENTOR DA ATA deverá apresentar/comprovar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes requisitos:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.
- c) Não sendo a empresa vencedora a fabricante, deverá apresentar carta de garantia do fabricante atestando que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.
- d) A empresa deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente ou Órgão Competente.
- e) A Coordenação de Contratos poderá solicitar a Secretaria solicitante que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 66/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

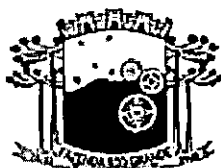
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

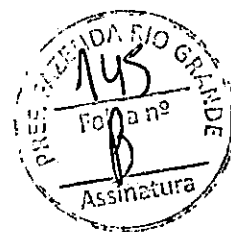
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Placa para construção

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 263

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 146.228,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (263)

2 - Placa corte

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 188

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 100.016,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (188)

3 - Placa para construção

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 188

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 100.956,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (188)

4 - Placa para construção

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 87

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 48.372,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (87)

5 - Placa corte

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 62

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 32.984,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (62)

6 - Placa para construção

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 62

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 33.294,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

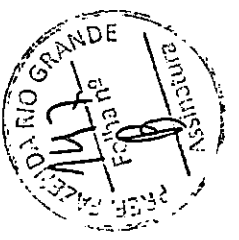
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (62)



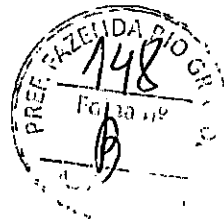
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Orgão	98120 - ESTADO DO PARANÁ	UASG Responsável	089983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Modalidade de Licitação	00063/2021	Forma de Realização	Eletrônica
Nº do Processo	34892/2021	Características	Tradicionais
Nº da Licitação	00063/2021	Modo de Entrega	Aberto
Equivalência de ICMS	☐ Internacional	Quantidade de Itens	8
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo.		
Data de Divulgação	02/09/2021	Data de Disponibilidade do Edital	02/09/2021
A partir de	02/09/2021	às	09:00
Em	02/09/2021	às	09:00
Detalhamento da Atividade da Licitação			
Responsabilizar apenas para Licitação			
Aviso de Licitação			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

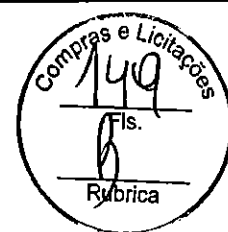


OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº187/2021 de 01 de setembro de 2021

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, (HOMOLOGAÇÃO e Pregão Eletrônico nº 63/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: M.A. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R\$ 2.845,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); LAVANDERIA ARAUCÁRIA SUL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.305/0001-24, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 21.345,40 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Portaria nº 581/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Robinson Figueiredo Lima
Robinson Figueiredo Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021
PROTOCOLO 35769/2021
Processo Administrativo nº. 141/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09:00 h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2021.

Mayra Wlton de Souza
Mayra Wlton de Souza
Proposta Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021
PROTOCOLO 45703/2021
Processo Administrativo nº. 131/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Sabão em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 09:00 h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Mayra Wlton de Souza
Mayra Wlton de Souza
Proposta Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021
PROTOCOLO 41858/2021
Processo Administrativo nº. 144/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Partilhação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 09:00 h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Mayra Wlton de Souza
Mayra Wlton de Souza
Proposta Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021
PROTOCOLO 34652/2021
Processo Administrativo nº. 136/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09:00 h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2021.

Mayra Wlton de Souza
Mayra Wlton de Souza
Proposta Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Objeto: "Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 071 de 08/07/2019 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata no DOE do Município.
Processo Administrativo: 111/2021;
Protocolo: 25390/2021;
Data de Assinatura: 23/08/2021.

Detentor: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 11.458.330/0001-38;
Inscrição Estadual nº: 905.175.793-4;
Endereço: Rua Eduardo Sprado, nº6769, CEP: 81.290-110 - bairro: CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Rafael Santos Costa;
CPF nº: 068.712.049-52;
Valor Total: R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Detentor: RUMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIAHOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 42.106.787/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 00.894.412-74;
Endereço: Rua Manoel das Chagas Lima, nº 483, CEP: 82.300-350 - bairro São Brás, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Maria Lúcia Zanandrea Barger;
CPF nº: 063.770.309-08;
Valor Total: R\$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

Detentor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI;
CNPJ: 30.733.358/0001-74;
Inscrição Estadual nº: 033.002.229;
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, apto 1, CEP: 98.840-000 - bairro: Distrito Centro, cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Beatriz Sulzbach Cornelius;
CPF nº: 217.333.090-04;
Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: de 30/08/2021 a 31/12/2024

PROTOCOLO: nº 17.936.243-0

ASSINAM: Maria Helena Bertoco Rodrigues (Prefeita de Cruzeiro do Oeste) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

131792/2021

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico 19/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 17 de setembro de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 02 de setembro de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

131758/2021

Dois Vizinhos**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)**

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentação e sinalização nos arruamentos do município de Dois Vizinhos.

Valor total estimado: 2.945.248,16 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2021 às 9 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br na aba licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2021.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

131918/2021

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/PMEAI
ERRATA AO EDITAL****ONDE SE LÊ:**

13.2.1. – Habilitação Jurídica:

e) Certidão de Registro da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade.

LEIA-SE:

13.2.1. – Habilitação Jurídica:

e) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena vigência.

Espigão Alto do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

Marcelo Bonelli

Pregoeiro

Fazenda Rio Grande**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 52/2021,

o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando fracassado o certame. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 576/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

131985/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R\$ 1.645,20 (mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); LAVANDERIA ARAUCÁRIA BLU LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.305/0001-24, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 21.345,40 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). O processo atendeu a todos sua tramitação, conforme Parecer nº 581/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

131987/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

Processo Administrativo nº. 141/2021 / Protocolo nº 35769/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos para suprir às necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira Municipal

131788/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

Processo Administrativo nº. 151/2021 / Protocolo nº 45709/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

131884/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

Processo Administrativo nº. 144/2021 / Protocolo nº 41958/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

131886/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

541913021

Documento emitido em 02/09/2021 08:51:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11010 | 02/09/2021 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021

nº. 150/2021 / Protocolo nº 34692/2021

para futura e eventual aquisição de Placas de concreto à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

Processo Adm. nº. 141/2021 / Prot. nº 35769/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos para suprir às necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Processo Adm. nº. 151/2021 / Prot. nº 45709/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de setembro de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Processo Adm. nº. 144/2021 / Prot. nº 41958/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de setembro de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 52/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando fracassado o certame. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 576/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de setembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

OBJETO: Registro de preços para a contratação dos serviços técnicos especializados no fornecimento e montagem e desmontagem de sonorização, iluminação, painel de Led, gerador de energia e estrutura necessária a serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações contidas no Edital e anexo. Valor Máximo: R\$ 436.989,80. Abertura e avaliação das propostas: 16 de setembro de 2021, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeira@julianafoz@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2021.
JULIANA PENAYO DE MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 16/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/09/2021
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaipr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bit.compras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaipr.gov.br.

Guaíra-PR, 1º de setembro de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2021-PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e alugel de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 16 de setembro de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba-PR, 31 de agosto de 2021.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO - PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - CONTRATO Nº 61/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CULÓVIA NA AVENIDA SANTOS DUMONT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889303/2019/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.280.083/0001-52, situada a Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pela Sra. MARINEIDE CAIMI BUENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.800.129-91 e portadora da cédula de identidade nº 3.731.583-4-SSP/PR.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 05 de agosto de 2021

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - CONTRATO Nº 94/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS ÁGUA VERDE CONFORME PROPOSTA Nº 95587.4730001/20-006 - LOTE 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.025.712/0001-47, situada a Rua Palmital, nº 217, Centro, Nova Tebas-PR, CEP 85.250-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO REIGUEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.757.159-70 e portador da cédula de identidade nº 9.765.948-6-SSP/PR.

Valor Aditivo: R\$ 35.237,57 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta sete centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 26 de agosto de 2021

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - CONTRATO Nº 95/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS CRISTO REI CONFORME PROPOSTA Nº 95587.4730001/20-005 - LOTE 02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.025.712/0001-47, situada a Rua Palmital, nº 217, Centro, Nova Tebas-PR, CEP 85.250-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO REIGUEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.757.159-70 e portador da cédula de identidade nº 9.765.948-6-SSP/PR.

Valor Aditivo: R\$ 23.916,25 (vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 26 de agosto de 2021

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de placas de trânsito no perímetro urbano de do município de Laranjeiras do Sul, com itens exclusivos para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 20/09/2021.

A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 30/07/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de agosto de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ



VIGÊNCIA: de 30/08/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.936.243-0
ASSINAM: Maria Helena Bertoco Rodrigues
e Natalino Avance do Souza (Diretor-Presidente)

Curiúva**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
542123021

Documento emitido em 02/09/2021 09:05:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11010 | 02/09/2021 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ção de um veículo automóvel zero quilômetro,
es, em atendimento à solicitação da Secretaria
em vista que não houve vencedores para o item
certame. Revogo o procedimento licitatório nº
nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 576/2021 da

nde/PR, 01 de setembro de 2021.

b Kassem Hamad
efeito Municipal

131985/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico 19/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 17 de setembro de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 02 de setembro de 2021.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

131758/2021

Dois Vizinhos**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)**

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentação e sinalização nos arruamentos do município de Dois Vizinhos.

Valor total estimado: 2.945.248,16 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2021 às 9 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br na aba licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2021.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

131918/2021

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/PMEAI****ERRATA AO EDITAL****ONDE SE LÊ:**

13.2.1. - Habilitação Jurídica:

c) Certidão de Registro da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em plena validade.

LEIA-SE:

13.2.1. - Habilitação Jurídica:

e) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em plena vigência.

Espigão Alto do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

Marcelo Bonella

Pregoeiro

131831/2021

Fazenda Rio Grande**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 52/2021,

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R\$ 1.645,20 (mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); LAVANDERIA ARAUCÁRIA BLU LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.305/0001-24, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 21.345,40 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 581/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hamad

Prefeito Municipal

131987/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

Processo Administrativo nº. 141/2021 / Protocolo nº 35769/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos para suprir às necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira Municipal

131788/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

Processo Administrativo nº. 151/2021 / Protocolo nº 45709/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

131884/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

Processo Administrativo nº. 144/2021 / Protocolo nº 41958/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

131886/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021

Processo Administrativo nº. 150/2021 / Protocolo nº 34692/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	FAZENDA RIO GRANDE
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	34692/2021
Descrição do Objeto*	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1801267820015209833903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	461.850,00
Data de Lançamento do Edital	02/09/2021
Data da Abertura das Propostas	22/09/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 8481666980 (Logout)
